**ANEXO V - Termo de Credenciamento (Minuta)**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 003/2020 DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS/PROPOSTAS CULTURAIS DA FUMCULT**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Termo de credenciamento de pessoas físicas/MEI ou jurídicas para atuar como PARECERISTAS na seleção de projetos aptos a receberem apoio financeiro da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM.** |

A Prefeitura Municipal de Macapá, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Eliezer Levy, 1610. Bairro Central do Município de Macapá , Estado do Amapá, com inscrição no CNPJ sob nº 14.535.509/001-43, neste ato representada Diretora-presidente, Odemarina Santos Pereira, domiciliado na Capital do Amapá, com inscrição no CPF sob nº 837.435.612-04 , cédula de identidade RG nº 160698 SSP/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593/2018 - PMM, em conformidade com a Lei Complementar nº 082/2011 - PMM, doravante denominado CREDENCIANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificar), com inscrição no CGC/MF ou CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO(A), tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com o **EDITAL Nº 003/2020 DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS/PROPOSTAS CULTURAIS DA FUMCULT**, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o credenciamento de **pessoas físicas/MEI** ou **jurídicas**, residentes e domiciliadas em todo o território nacional, para exercerem atividade de análise, emissão de parecer técnico e atribuição de nota para os projetos/propostas inscritos nos Editais de Chamada Pública da Fundação Municipal de Cultura de Macapá, a fim de subsidiar a administração nos processos seletivos da atividade fim deste órgão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Para os serviços realizados e entregues até o último dia do mês, o pagamento será efetuado no mês subsequente, sendo que os valores pagos pelos serviços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Análise/lançamentos na tabela de notas / revisão das notas / emissão de parecer/ revisão e consideração (caso solicitado).** | **Valor por edital ou lote** |
| De 1 até 50 projetos | R$ 30,00 por proposta/projeto |
| De 51 até 100 projetos | R$ 25,00 por proposta/projeto |
| A partir de 101 projetos | R$ 20,00 por proposta/projeto |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Remuneração 1 até 50 propostas/projetos até R$1.500,00; remuneração de 51 até 100 projetos/propostas até R$ 1.250,00, acima disso, será pago R$ 20,00 para cada projeto/proposta analisada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta da dotação orçamentária que se segue: Orçamento dos anos de 2020 e 2021, na dotação orçamentária correspondente às dotações nº 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA e nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA da Fundação Municipal de Cultura de Macapá. Órgão: 5300 – FUMCULT; Unidade: 5301 – FUMCULT; Programa: 0012 - Macapá Tem Cultura; Ação: Viver Cultura .

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento somente será efetuado após comprovação de que o(a) credenciado(a) está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II- O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do termo.

IV – É vedada ao CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, a contratação de público no Estado CREDENCIANTE, sob qualquer título, ou ocupante de cargo eletivo, ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município de Macapá e Estado do Amapá;

V - Também é vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

Assim estando convencionado, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá, ..... de ..................... de 2020

 CREDENCIANTE CREDENCIADO(A)